



**ATA N.º 02/2015**

**Data da reunião ordinária: 19/01/2015**

**Início da reunião: 10:00 horas**

**Fim da reunião: 10:30 horas**

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

**Membros que comparecem à reunião:**

**Presidente:**

Manuel Orlando Fernandes Alves

**Vereadores:**

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Maria Elsa de Moura Minhava

António Gonçalves Araújo

Paulo Jorge Miranda da Cruz

**Membros ausentes:**

José Duarte Crespo Gonçalves

David José Varela Teixeira

**Responsável pela elaboração da ata:**

**Nome:** Nuno Vaz Ribeiro

**Cargo:** Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças

**ATA N.º 2**

**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 19 de janeiro de 2015.**

No dia dezanove de janeiro de dois mil e quinze, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, sito à praça do Município, número um, realizou-se reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a Presidência do Presidente da Câmara Municipal, Prof. Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, Dr. António Gonçalves Araújo e Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário. \_\_\_\_\_

Pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, quando eram dez horas, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, disponibilizada, no dia quinze de janeiro do ano em curso, na plataforma de gestão documental *Sharepoint*, cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de doc. n.º 1. \_\_\_\_\_

**1 – Ação Social Escolar / Apoios Sócios Educativos.** \_\_\_\_\_

**2 – Minuta de Protocolo de Colaboração e Cooperação entre o Município de Montalegre e o Clube Automóvel de Vila Real, destinado à organização de provas automobilísticas nacionais e internacionais, no ano de 2015, na pista automóvel de Montalegre.** \_\_\_\_\_

**3 – Pedido de autorização para uma manifestação desportiva com veículo todo o terreno, sem cariz desportivo, formulado pelo “O Tropa Monte - Clube TT Montalegre”.** \_\_\_\_\_

**4 – Reporte de aquisição de serviços ao abrigo de autorização genérica concedida pelo executivo municipal, na reunião ordinária de 15.12.2014.** \_\_\_\_\_

**5 – Parecer prévio vinculativo relativo à aquisição de serviços de seguro automóvel para a frota de máquinas e viaturas do Município de Montalegre.** \_\_\_\_\_

**6 – Parecer prévio vinculativo relativo à aquisição de serviços para publicitação de eventos em órgão de comunicação social.** \_\_\_\_\_

**7 – Parecer prévio vinculativo relativo à contratação de serviços e direito decorrentes da realização, pela Internacional Management Group (UK) Limited (IMG) de prova do campeonato do mundo de Ralycross em Montalegre, no ano de 2015.** \_\_\_\_\_

**8 – Parecer prévio vinculativo relativo à aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos pelo período de 181 dias.** \_\_\_\_\_

**9 – Relação dos pagamentos efetuados (para conhecimento do executivo municipal).** \_\_\_\_\_

10 – Resumo diário da tesouraria n.º 09/2015 (para conhecimento do executivo municipal). \_\_\_\_\_

11 – Inspeção ao Município de Montalegre realizada pela ex-IGAL / Comunicação dos despachos tutelares. \_\_\_\_\_

I  
ATAS

1 – APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO UM, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE. \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida ata. \_\_\_\_\_

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, DR. DAVID JOSÉ VARELA TEIXEIRA. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, solicitou a justificação da ausência do Senhor Vereador em regime de tempo inteiro, Dr. David José Varela Teixeira, eleito pela lista do Partido Socialista, em virtude de se encontrar no exercício de funções de representação municipal. \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. \_\_\_\_\_

2 – JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR, DR. JOSÉ DUARTE CRESPO GONÇALVES. \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora Maria Elsa de Moura Minhava, eleita pela coligação “Unidos por Montalegre-PPD/PSD/PP”, solicitou a justificação da ausência do Senhor Vereador José Duarte Crespo Gonçalves, eleito pela mesma coligação, com fundamento em motivos de natureza profissional inadiáveis. \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a aludida falta. \_\_\_\_\_

3 – QUESTÃO RELATIVA AO CORTES DE DUAS ÁRVORES CENTENÁRIAS NA QUINTA DA VEIGA. \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora do PSD, eleita na lista da coligação “Unidos Por Montalegre”, PPD/PSD.CDS/PP, Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, perguntou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal se tinha conhecimento do abate de duas árvores centenárias na “quinta da veiga”, bem como dos autores de tal ação. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, em resposta, disse desconhecer os factos alegados pela Senhora Vereadora do PSD, mas que iria, de imediato, dar instruções no sentido de ser apurada a situação. \_\_\_\_\_

3 – PEDIDO DE RELATÓRIO RELATIVOS AOS SUBSÍDIOS TRANSFERIDOS PARA AS FREGUESIAS DO CONCELHO DE MONTALEGRE, DURANTE O ANO DE 2014. \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora do PSD, eleita na lista da coligação “Unidos Por Montalegre”, PPD/PSD.CDS/PP, Enf.ª Maria Elsa de Moura Minhava, solicitou cópia do relatório relativo aos subsídios concedidos pela Câmara Municipal de Montalegre às freguesias do concelho, durante o ano de 2014. \_\_\_\_\_

Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse desconhecer o relatório solicitado pela Senhora Vereadora do PSD, bem como de qualquer exigência legal nesse sentido, mas que na prestação de contas, relativa ao exercício económico de 2014, a ser apreciada pelos órgãos do município durante o mês de abril de 2015, essa informação seria facultada. \_\_\_\_\_

– PERÍODO DA ORDEM DO DIA –

III  
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

1 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR / APOIOS SÓCIOS EDUCATIVOS. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela Vereadora da Educação, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, datada de doze de janeiro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais. \_\_\_\_\_

“No âmbito do previsto nas Normas Regulamentares de Atribuição de Apoios Sócio Educativos, aprovado pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 19/09/2011, proponho a isenção de 100% e 50% do pagamento do almoço aos alunos abaixo referenciados, com efeitos retroativos ao início do ano lectivo 2014/2015. \_\_\_\_\_

Nome	Morada	Ano	Esc.	Comparticipação
Xavier Teixeira Rodrigues	Montalegre	2.º ano	1	100%
João Pedro Alves Soares	Montalegre	4.º ano	2	50%

Montalegre e Paços do Concelho, 12 de Janeiro de 2015. \_\_\_\_\_

A Vereadora da Educação, assinatura ilegível, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves”.  
*Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 2.* \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. \_\_\_\_

À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD), para operacionalização da presente deliberação. \_\_\_\_\_

2 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE E O CLUBE AUTOMÓVEL DE VILA REAL, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO DE PROVAS AUTOMOBILÍSTICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, NO ANO DE 2015, NA PISTA AUTOMÓVEL DE MONTALEGRE. \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, minuta de Protocolo de Colaboração e Cooperação, celebrado entre o Município de Montalegre e o Clube Automóvel de Vila Real, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“Entre o **Clube Automóvel de Vila Real**, adiante designado abreviadamente por CAVR, contribuinte fiscal, n.º 500 803 560, representado pelo seu presidente Jorge Manuel de Almeida Fonseca e o **Município de Montalegre**, contribuinte fiscal n.º 506 149 811, representado pelo seu Presidente Manuel Orlando Fernandes Alves, é celebrado o presente protocolo de colaboração e cooperação visando a realização de provas automobilísticas inscritas nos Calendários Nacional e Internacional de Ralicross, pontuáveis para os respetivos Campeonatos, Nacional e Mundial de Ralicross, para a época de 2015. \_\_\_\_\_

Considerando: \_\_\_\_\_

Que de acordo com o protocolo estabelecido com a IMG (Promotor oficial do Campeonato do Mundo de Ralicross - WorldRX) foi atribuída ao CAVR a realização da prova Portuguesa do Campeonato do Mundo de Ralicross, nos anos de 2013 a 2017. \_\_\_\_\_

Que, no seguimento das propostas do CAVR para aí se realizar a referida prova, a FIA já homologou o Circuito Automóvel de Montalegre, propriedade do Município de Montalegre; \_\_\_\_\_

Que a referida prova comporta exigências e investimentos para a sua realização completamente diferentes das provas anteriores. \_\_\_\_\_

Que as provas previstas no Circuito Automóvel de Montalegre para o ano de 2015 são: \_\_\_\_\_

1.ª Prova - Campeonato do mundo de Ralicross: Dias 24, 25 e 26 de Abril 2015. \_\_\_\_\_

2.ª Prova - Campeonato nacional de Ralicross: Dias 25 e 26 de Julho 2015. \_\_\_\_\_

3.ª Prova - Campeonato nacional de Ralicross Dias 26 e 27 de Setembro 2015. \_\_\_\_\_

4.ª Prova – Outra iniciativa a acordar durante o ano de 2015. \_\_\_\_\_

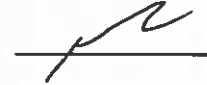
Artigo 1º \_\_\_\_\_

Acordam o seguinte: \_\_\_\_\_

1 - Que as provas referidas (Campeonato Nacional de Ralicross e Campeonato do Mundo de Ralicross), realizadas no Circuito Automóvel de Montalegre, são organizadas conjuntamente pelo Município de Montalegre, CAVR e IMG, durante o próximo ano de 2015. \_\_\_\_\_

2 - Que ambas as entidades, CAVR e Município de Montalegre, empenhadas na promoção do circuito e do Concelho de Montalegre, vão cooperar para o sucesso das provas, quer do ponto de vista desportivo, quer financeiro e socioeconómico. \_\_\_\_\_

3 - Que, embora a organização desportiva caiba ao CAVR e as referidas infraestruturas ao Município de Montalegre, ambas as entidades se comprometem a cooperar e a prestar todas as informações sobre as ações a desenvolver. \_\_\_\_\_



4 - O Município de Montalegre atribui um subsídio de 25.000 euros (vinte e cinco mil euros) ao CAVR para a realização da vertente técnica e desportiva, dinamização e promoção do Circuito Automóvel de Montalegre, nestes eventos. \_\_\_\_\_

Artigo 2º \_\_\_\_\_

Cabe ao Município de Montalegre, o pagamento das despesas para cada prova, a saber: \_\_\_\_  
Acautelamento de toda a segurança no evento (GNR, Segurança Privada, Reboques e Bombeiros); \_\_\_\_\_

Vários meios técnicos extra necessários (plataformas para as câmaras de TV, geradores de prevenção); \_\_\_\_\_

Manutenção de toda a infraestrutura (pista, paddock e zonas envolventes); \_\_\_\_\_

Assegurar o transporte das grades de afastamento de público assim como sua colocação (cerca de 300); \_\_\_\_\_

Assegurar a permanência de uma equipa de eletricitas para todo o evento; \_\_\_\_\_

Assegurar fotocopiadoras 4 (quatro) e internet com sistema de wireless; \_\_\_\_\_

Manutenção e limpeza de toda a área (sanitários, torre, paddock, bancadas); \_\_\_\_\_

Elaborar lista de convidados (Município); \_\_\_\_\_

Distribuição dos espaços comerciais no paddock; \_\_\_\_\_

Assegurar a manutenção do circuito, bem como, proceder a alterações de acordo com as Normas FIA em vigor, necessárias à realização das provas; \_\_\_\_\_

Pagamento a todo o pessoal de apoio às provas, incluindo o pessoal das máquinas de regularização do piso da pista; \_\_\_\_\_

Organizar, com o acompanhamento do CAVR e a IMG, todo o processo de bilheteira e, outros que se entendam necessários; \_\_\_\_\_

Montagem de tenda para catering de serviço à pista na prova do mundial de Ralicross; \_\_\_\_\_

Fornecer o catering para o pessoal de serviço à pista na prova do mundial de Ralicross; \_\_\_\_\_

Deslocação de 6 técnicos da comitiva do CAVR ao seminário técnico da FIA; \_\_\_\_\_

Pagamento de despesas necessárias à realização do evento (inscrição da prova na FIA e FPAK, seguro da prova); \_\_\_\_\_

Fornecer serviço de helicóptero e sua tripulação, se obrigatório; \_\_\_\_\_

Criação das condições exigidas para a comunicação social na prova do Mundial de Ralicross; \_\_\_\_\_

Alojamento dos técnicos do CAVR em serviço à prova, no dia do evento. \_\_\_\_\_

O Município de Montalegre arrecada o valor das receitas de bilheteira, receitas de publicidade, patrocinadores e ainda da ocupação de espaço para outras vendas. \_\_\_\_\_

Artigo 3º \_\_\_\_\_

Cabe ao CAVR a responsabilidade técnica e desportiva das provas constantes deste protocolo, desenvolvendo todas as ações para o sucesso das mesmas, cabendo-lhe, entre outras iniciativas, colaborar com o Município de Montalegre nas seguintes responsabilidades: \_\_\_\_\_

Planear, organizar e coordenar técnica e desportivamente as provas, de acordo com os regulamentos; \_\_\_\_\_

Distribuição dos espaços no paddock; \_\_\_\_\_

Logística necessária com todo o pessoal do CAVR; \_\_\_\_\_

Assegurar toda a manutenção e funcionamento das equipas médicas; \_\_\_\_\_

Licenciamento de todos os oficiais e autoridades desportivas; \_\_\_\_\_

Deslocação de 6 técnicos da comitiva do CAVR ao seminário técnico da FIA; \_\_\_\_\_

Burocracias necessárias à realização do evento (inscrição da prova na FIA e FPAK, seguro da prova); \_\_\_\_\_

Apoio ao serviço de helicóptero e sua tripulação; \_\_\_\_\_

Apoio à segurança privada contratada; \_\_\_\_\_

Apoio nas instalações exigidas para a comunicação social; \_\_\_\_\_

Colocação, conservação e garantia dos serviços das máquinas de lavar viaturas exigidas para cada prova; \_\_\_\_\_

Organizar, conjuntamente com o Município de Montalegre, todo o processo de bilheteiras, nomeadamente no controlo dos bilhetes para sócios e patrocinadores do CAVR, além de outros aspetos que se entendam necessários; \_\_\_\_\_

Fornecer ao Município de Montalegre uma cópia de todo o processo relacionado com o Mundial de Ralicross, nomeadamente acordos assinados com a IMG, contratos e patrocínios; \_\_\_\_\_

Prestar colaboração técnica necessária ao bom funcionamento do circuito; \_\_\_\_\_

Ter calibradas e aferidas todas as balanças de controlo, com todas as especificações e validades necessárias para cada prova; \_\_\_\_\_

Ter todos os extintores carregados, com a validade e especificações exigidas para cada prova, tal como todo o material de combate a incêndios necessário; \_\_\_\_\_

Organizar uma sessão de apresentação pública da prova do Mundial de Ralicross para a comunicação social. \_\_\_\_\_

Artigo 4º \_\_\_\_\_

O valor da subsídio de 25.000 euros (vinte e cinco mil euros) a atribuir pelo Município de Montalegre ao CAVR, será liquidado em duas prestações: a primeira, no valor de 20.000 euros (vinte mil euros), no mês de fevereiro de 2015 e a segunda, no valor de 5.000 euros (cinco mil euros), no mês de maio de 2015. \_\_\_\_\_

Qualquer uma das partes terá de fornecer à outra toda e qualquer informação solicitada. \_\_\_\_\_

Artigo 5º \_\_\_\_\_

Este contrato é válido para o ano de 2015. \_\_\_\_\_

Artigo 6º \_\_\_\_\_

O não cumprimento de quaisquer obrigações por uma das partes, pode ser motivo de denúncia do contrato, para além das exigências legais de reposições de verbas ou indemnizações por prejuízos causados. \_\_\_\_\_

Montalegre, ..... de Janeiro de 2015, O Presidente do Município de Montalegre, (Manuel Orlando Fernandes Alves). \_\_\_\_\_

O Presidente do Clube Automóvel de Vila Real, (Jorge Manuel Almeida Fonseca). \_\_\_\_\_

*Este protocolo, apesar de transcrito, vai ficar apenso, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 3.* \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara Municipal fez uma breve explicitação acerca dos fundamentos e motivação subjacentes à celebração do referido protocolo. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 35/2013, de 12 de setembro, o seguinte: \_\_\_\_\_

a) A aludida minuta de protocolo de Colaboração e Cooperação, a celebrar entre o Município de Montalegre e o Clube Automóvel de Vila Real, destinado à organização de provas automobilísticas nacionais e internacionais, no ano de 2015, na pista automóvel de Montalegre, bem como os respetivos encargos financeiros. \_\_\_\_\_

b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), adaptada às autarquias locais pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. \_\_\_\_\_

c) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, e cumprido que esteja o pressuposto enunciado na alínea anterior, proceder ao pagamento dos compromissos assumidos no âmbito do aludido protocolo, bem como promover a sua adequada publicitação, nos termos e para os efeitos constantes da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, e em cumprimento do estabelecido no Despacho n.º 1169/2014, da Ministra das Finanças, datado de 08.01.2014, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 17, do dia 24.01.2014. \_\_\_\_\_

d) Ao GAPV para efeitos de acompanhamento da formalização do referido protocolo, e, depois de cumprida tal formalidade, assegurar a inserção do mesmo na respetiva plataforma de gestão documental. \_\_\_\_\_

d) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para acompanhar a boa execução do apoio ora aprovado. \_\_\_\_\_

**3 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA UMA MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA COM VEÍCULO TODO O TERRENO, SEM CARIZ DESPORTIVO, FORMULADO PELO “O TREPA MONTE - CLUBE TT MONTALEGRE.** \_\_\_\_\_



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe pedido de autorização para a realização de uma manifestação desportiva com veículo todo o terreno, sem cariz desportivo, remetido pelo "O Trepá Monte - Clube TT Montalegre, documento com o registo de entrada nos serviços municipais nº 9170, no dia 14 de dezembro de 2014 - documento cujo teor se dá por reproduzido e que vai ficar apenso ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 4. \_\_\_\_\_

Sobre o aludido pedido foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho: "A C.M." \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a realização do evento desportivo, previsto para o próximo dia 24 de janeiro, em curso, solicitado pelo "Trepá Monte - Clube TT Montalegre", desde que sejam cumpridas todas as normas exigidas por lei. \_  
Notifique-se o interessado do teor da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**IV  
CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS**

**V  
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA**

- 1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO
- 2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- 3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO
- 4 – SERVIÇOS URBANOS

**VI  
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS**

**VII  
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS**

**4 – REPORTE DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS AO ABRIGO DE AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONCEDIDA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15.12.2014.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de treze de janeiro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

"Assunto: Reporte de aquisição de serviços ao abrigo de autorização genérica concedida pelo executivo municipal, na reunião ordinária de 15.12.2014. \_\_\_\_\_

O executivo municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2014, deliberou, por unanimidade, convalidar todos os contratos de aquisição de serviços realizados no ano de 2014, para efeitos de cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, nas situações previstas no n.º 5 deste artigo, desde que não tivesse sido ultrapassado o montante anual de € 5.000,00 (sem IVA) a contratar com mesma a

contraparte e o trabalho a executar se enquadrasse numa das seguintes situações: a) Aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação da adjudicação; b) Aquisição de serviços de manutenção ou assistência de máquinas, equipamentos ou instalações, cujo prazo máximo de validade do contrato seja um ano. \_\_\_\_\_

A identificação desses contratos de aquisição de serviços, no período compreendido entre o dia 1 de janeiro e o dia 31 de outubro, constava de listagem anexa à proposta que suportou tal deliberação. \_\_\_\_\_

Ora, falta levar ao conhecimento do executivo municipal os contratos de aquisição de serviços realizados entre 1 de novembro e o dia 31 de dezembro de 2014. \_\_\_\_\_

Nestes termos, levo ao conhecimento da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a listagem dos contratos de aquisição de serviços, realizados ao abrigo de tal autorização genérica, no período de 1 de novembro a 31 de dezembro de 2014, os quais se encontram identificados na listagem, que se anexa. \_\_\_\_\_

Paços do Concelho de Montalegre, 13 de janeiro de 2015. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". \_

*Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o aludido anexo I, vão ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 5 e 6, respetivamente.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor do aludido documento. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para conhecimento. \_\_\_\_\_

**5 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMÓVEL PARA A FROTA DE MÁQUINAS E VIATURAS DO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, David José Varela Teixeira, datada de catorze de janeiro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“Assunto: Parecer prévio vinculativo relativo à aquisição de serviços de seguro automóvel para a frota de máquinas e viaturas do Município de Montalegre. \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro). \_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de

aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que se mantém, no essencial, válido o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e treze. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública. \_\_\_\_\_

Considerando que as autarquias locais, no âmbito e por causa da atividade administrativa que desenvolvem, têm necessidade de possuir e manter uma panóplia de veículos e máquinas, cujo utilização comporta ou coenvolve inúmeras contingências e riscos, que importa acautelar. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de prestação de serviços de seguro automóvel para a frota do Município de Montalegre se encontra quase a expirar, sendo necessário, por isso, proceder à contratação de novos serviços de idêntica natureza. \_\_\_\_\_

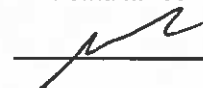
Considerando que, numa primeira fase, a fim de garantir a abertura e conclusão de procedimento concursal, que abranja o portfólio de seguros de que o município carece, é aconselhável que seja celebrado contrato de seguros relativo ao ramo automóvel, através de prévio procedimento de ajuste direto do regime geral. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de aquisição de serviços de seguro automóvel que venha a ser celebrado, está sujeito à redução remuneratória, por força do disposto no n.º 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. \_\_\_\_\_

Considerando que os serviços a adquirir não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente e inadequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado apenas se o contratante privado demonstrar ter regularizadas as suas obrigações para com a Autoridade Tributária e Segurança Social. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo global estimado com a celebração do referido contrato de prestação de serviços, pelo prazo de 365 dias, é de € 17.608,74 (dezassete mil seiscentos e oito euros e



setenta e quatro cêntimos), valor isento de IVA, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 88/2015. \_\_\_\_\_

II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à aquisição de serviços de seguro automóvel para a frota de máquinas e viaturas do Município de Montalegre, cujo encargo global estimado será de € 17.608,74 (dezassete mil seiscentos e oito euros e setenta e quatro cêntimos) valor isento de IVA, cujo encargo se encontra cabimentado sob o n.º 88/2015. \_\_\_\_\_

b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 14 de janeiro de 2015. \_\_\_\_\_

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente, assinatura ilegível (David José Varela Teixeira)". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, bem como o aludido anexo, vão ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.º 7.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se de acordo com a mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para operacionalizar a presente deliberação. \_\_\_\_\_

**6 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICITAÇÃO DE EVENTOS EM ÓRGÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, David José Varela Teixeira, datada de catorze de janeiro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

“Assunto: Parecer prévio vinculativo relativo à aquisição de serviços para publicitação de eventos em órgão de comunicação social. \_\_\_\_\_

I – DA MOTIVAÇÃO \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro). \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que se mantém, no essencial, válido o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e treze. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública. \_\_\_\_\_

Considerando que, a semelhança dos anteriores anos, o Município de Montalegre irá realizar um conjunto de iniciativas, nomeadamente, a Feira do Fumeiro e Presunto de Barroso, as “Sexta-feira 13”, o Auto da Paixão e o Mundial de Rallycross. \_\_\_\_\_

Considerando que, por isso, se torna necessário proceder à aquisição de serviços para publicitação em órgão de comunicação social dos diversos eventos, de modo a atrair o maior número de visitantes. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de aquisição de serviços que venha a celebrar-se não está sujeito à redução remuneratória, na medida em que no ano transato não foi celebrado qualquer contrato desta natureza, ou seja, com o mesmo objeto, nem com a mesma contraparte. \_\_\_\_\_

Considerando que os serviços a adquirir não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente e inadequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado apenas se o contratante privado demonstrar ter regularizadas as suas obrigações para com a Autoridade Tributária e Segurança Social. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo global estimado com a celebração do referido contrato de prestação de serviços, pelo prazo de 365 dias, é de € 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 53/2015, 54/2015, 55/2015 e 56/2015. \_\_\_\_\_

II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à aquisição de serviços para publicitação de eventos em órgão de comunicação social, cujo encargo global estimado será de € 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, cujo encargo se encontra cabimentado sob o n.º 53/2015, 54/2015, 55/2015 e 56/2015. \_\_\_\_\_

b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Núcleo de Aproveitamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual". \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 14 de janeiro de 2015. \_\_\_\_\_

O Vice-Presidente da Câmara Municipal na ausência do Presidente, assinatura ilegível, (David José Varela Teixeira)". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 8.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se de acordo com a mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aproveitamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para operacionalizar a presente deliberação. \_\_\_\_\_

**7 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E DIREITOS DECORRENTES DA REALIZAÇÃO, PELA INTERNACIONAL MANAGEMENT GROUP (UK) LIMITED (IMG) DE PROVA DO CAMPEONATO DO MUNDO DE RALYCROSS EM MONTALEGRE, NO ANO DE 2015.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, David José Varela Teixeira, datada de cinco de janeiro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: \_\_\_\_\_

"Assunto: parecer prévio vinculativo relativo à contratação de serviços e direitos decorrentes da realização, pela Internacional Management group (Uk) Limited (IMG) de prova do campeonato do mundo de Ralycross em Montalegre, no ano de 2015. \_\_\_\_\_

#### **I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro). \_\_\_\_\_

Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de \_\_\_\_\_

tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

Considerando que o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública. \_\_\_\_\_

Considerando que a organização e realização de prova do campeonato do mundo de Rallycross implicam a aquisição de serviços e de direitos concedidos pela FIA à empresa Internacional Management Group (UK) Limited (IMG), em regime de exclusividade. \_\_\_\_\_

Considerando que a realização, em Montalegre, no ano de 2015, de prova automobilística de rallycross, inserida no calendário mundial, está dependente, em absoluto, de prévia contratualização com a IMG. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de organização de provas do campeonato do mundo de Rallycross celebrado entre a IMG, Clube Automóvel de Vila Real e Município de Montalegre, comporta uma panóplia de recíprocos direitos e obrigações, entre os quais se destacam, o pagamento de prémios monetários, o pagamento de todos os custos associados à FIA, promoção e marketing internacional da prova, a cargo da IMG, e o pagamento anual de € 50.000,00, da responsabilidade do município de Montalegre. \_\_\_\_\_

Considerando que este contrato não está sujeito à regra da redução remuneratória prevista no n.º 4, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, porquanto no ano transato não foi celebrado pelo município de Montalegre qualquer contrato com idêntico objeto e/ou a mesma contraparte, conforme pressupostos enunciados no n.º 1, do mesmo artigo. \_\_\_\_\_

Considerando que os serviços a adquirir não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente e inadequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado apenas se o contratante privado demonstrar ter regularizadas as suas obrigações para com a Autoridade Tributária e Segurança Social. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo anual decorrente da celebração do referido contrato é de € 50.000,00, o qual, à cotação do dia de hoje, é de € 64.491,17 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um euros e dezassete cêntimos, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 89/2015. \_\_\_\_\_

Considerando que, por razões de proteção de direitos exclusivos detidos pela empresa IMG, o contrato de aquisição de serviços em questão pode ser celebrado através de ajuste direto, nos

termos do disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º, do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações. \_\_\_\_\_

**II – DA PROPOSTA** \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à contratação de serviços e direitos decorrentes da realização, pela Internacional Management Group (UK) Limited (IMG) de prova do campeonato do mundo de Ralycross em Montalegre, no ano de 2015, cujo anual é de € 50.000,00, o qual, à cotação do dia de hoje, se cifra em € 64.491,17 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um euros e dezassete cêntimos, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 89/2015. \_\_\_\_\_

b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 15 de janeiro de 2015. \_\_\_\_\_

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, na ausência do Presidente, assinatura ilegível, (David José Varela Teixeira)". \_\_\_\_\_

*Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 9.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se de acordo com a mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para operacionalizar a presente deliberação. \_\_\_\_\_

**8 – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO RELATIVO À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PELO PERÍODO DE 181 DIAS.** \_\_\_\_\_

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente à proposta mencionada em epígrafe, elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada doze de janeiro do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra: "Assunto: Parecer prévio vinculativo relativo à aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos pelo período de 181 dias. \_\_\_\_\_

**I – DA MOTIVAÇÃO** \_\_\_\_\_

Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015, veio reforçar as medidas destinadas a reduzir a despesa da administração pública direta e indireta do Estado e das administrações regionais e locais, já presentes no orçamento de estado do ano anterior (Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro).\_\_



Considerando que, neste contexto, o n.º 5, do artigo 75.º, da referida Lei n.º 82-B/2014, sujeita a parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pelas finanças, os contratos de aquisição de serviços celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da contraparte, designadamente, os contratos de tarefa, de avença e de consultadoria técnica. \_\_\_\_\_

Considerando que se mantém, no essencial, válido o entendimento perfilhado, sobre esta matéria, pela Câmara Municipal de Montalegre, na reunião ordinária realizada no dia vinte e três de outubro de dois mil e treze. \_\_\_\_\_

Considerando que, nas autarquias locais, o parecer prévio previsto no n.º 5 do aludido artigo 75.º é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos enunciados nas alíneas a) a c), do n.º 6, do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número, conforme previsão contida no n.º 12, de tal dispositivo legal. \_\_\_\_\_

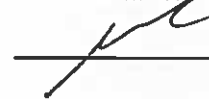
Considerando que o disposto na alínea a) do n.º 6, do artigo 75.º da referida Lei n.º 82-B/2014, cujo procedimento de consulta se encontra previsto na Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, não é aplicável à administração local, conforme resulta do despacho n.º 2556/2014-SEAP, do Secretário de Estado da Administração Pública. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, fornecimento, manutenção e lavagem de contentores ao município de Montalegre, celebrado no dia 11 de agosto de 2014, se encontra ainda pendente no Tribunal de Contas, para efeitos de apreciação de recurso ordinário, admitido por despacho, no dia 04.12.2014, conforme documento comprovativo, que se anexa. \_\_\_\_\_

Considerando que, por isso, se torna necessário proceder à aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, bem como de serviços conexos, traduzidos numa lavagem de todo o parque de contentores a realizar no mês de abril ou maio de 2015 e na disponibilização de mais 65 contentores de rsu de 1.100l. \_\_\_\_\_

Considerando que razões de economia e boa gestão de fundos públicos aconselham que seja esse contrato, com o prazo de 181 dias, renovável, por períodos sucessivos de 30 dias, se necessário, seja válido até que entre em vigor novo contrato de aquisição de serviços dessa natureza, a celebrar na sequência de procedimento prévio à contratação, na modalidade de concurso público internacional. \_\_\_\_\_

Considerando que o contrato de aquisição de serviços de recolha de rsu que venha a ser celebrado, dado tratar-se de um serviço essencial na previsão da alínea g), do n.º 1, do artigo 1.º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e ulteriores alterações, não está sujeito à redução remuneratória, por força do disposto na alínea a), do n.º 7, do aludido artigo 75.º, da lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. \_\_\_\_\_



Considerando que os serviços a adquirir não revestem a natureza de trabalho subordinado e que é inconveniente e inadequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. \_\_\_\_\_

Considerando que a celebração de contrato de prestação de serviços, apenas será outorgado apenas se o contratante privado demonstrar ter regularizadas as suas obrigações para com a Autoridade Tributária e Segurança Social. \_\_\_\_\_

Considerando que o custo global estimado com a celebração do referido contrato de prestação de serviços, pelo prazo de 181 dias, é de € 123.234,10 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro euros e dez cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, o qual se encontra cabimentado sob o n.º 50/2015. \_\_\_\_\_

Considerando que o desenvolvimento do aludido concurso público internacional e fiscalização prévia do respetivo contrato tem sido objeto de vicissitudes e delongas várias do que as expectáveis e a recolha de rsu não pode ser descontinuada, por razões de saúde pública, dever-se-á lançar mão de ajuste direto, previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como procedimento prévio à celebração de contrato de prestação de serviços pelo prazo de 181, dias, renovável por períodos sucessivos de 30 dias, se estritamente necessário. \_\_\_\_\_

## II – DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

a) Que, cumpridos os pressupostos enunciados nos n.ºs 6 e 12, ambos do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere emitir parecer prévio favorável, nos termos e para os efeitos constantes do n.º 5, do mesmo artigo, à aquisição de serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos, manutenção e lavagem de contentores ao município de Montalegre, para o período de 181 dias, prorrogável, por períodos sucessivos de 30 dias, se estritamente necessário, cujo encargo global estimado será de € 123.234,10 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro euros e dez cêntimos), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, cujo encargo se encontra cabimentado sob o n.º 50/2015. \_\_\_\_\_

b) Que este assunto, caso venha a obter decisão favorável, seja encaminhado para o Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para efeitos de promoção do necessário procedimento pré-contratual. \_\_\_\_\_

Paços do concelho de Montalegre, 12 de janeiro de 2015. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura elegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)º. \_

*Esta proposta, apesar de transcrita, bem como cópia do cabimento n.º 50/2015, vão ficar apenas ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 10 e 11.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se de acordo com a mesma. \_\_\_\_\_

Ao Núcleo de Aprovisionamento, Património e Armazéns, unidade informal integrada no DAGF, para operacionalizar a presente deliberação. \_\_\_\_\_

**VIII  
GESTÃO AUTÁRQUICA**

**1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**9 – RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_**

Foi presente, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia – lista de ordens de pagamento – no período compreendido entre os dias dois de janeiro e catorze de janeiro de dois mil e quinze, na importância global ilíquida de € 259.094,54 (duzentos e cinquenta e nove mil noventa e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos) – *ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 12.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**10 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 09/2015 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). \_\_\_\_\_**

Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 09, respeitante ao dia catorze de janeiro de dois mil e quinze, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 1.134.681,68, sendo € 205.380,68, a título de operações orçamentais, e € 929.301,00, a título de operações não orçamentais – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivava no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 13.* \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

**IX  
ATIVIDADE REGULAMENTAR**

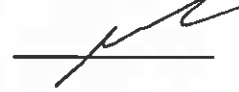
**X**

**DIVERSOS**

**11 – INSPEÇÃO AO MUNICÍPIO DE MONTALEGRE REALIZADA PELA EX-IGAL / COMUNICAÇÃO DOS DESPACHOS TUTELARES. \_\_\_\_\_**

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, ofício remetido pelo Senhor Inspetor-Geral de Finanças, documento com o registo de entrada nos serviços municipais n.º 9430, no dia 30 de dezembro de 2014, o qual capeava vários despachos tutelares formulados pela ex-IGAL – *documentos cujo teor se dá aqui por reproduzidos e que vão ficar apensos ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 14.* \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, disse o relatório final elaborado na sequência de inspeção ordinária realizada ao município de Montalegre pela



ex-IGAL, não propõe qualquer medida sancionatória, mas tão-somente melhorias de natureza procedimental. \_\_\_\_\_

A Senhora Vereadora Maria Elsa de Moura Minhava, eleita pela coligação "Unidos por Montalegre-PPD/PSD/PP", disse o seguinte: \_\_\_\_\_

"Não se estará a cometer nos baldios de Montalegre a mesma situação ocorrida nos baldios de Fafião? \_\_\_\_\_

A Junta de Freguesia de Montalegre não estará a promover ou pelo menos a consentir a realização de obras no Baldio de Montalegre que são ilegais? \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Montalegre não estará a permitir que ocorra o mesmo tipo de situação?" \_\_\_\_\_

Em resposta, o Senhor Presidente da Câmara informou a Senhora Vereadora do PSD de que as medidas de cariz administrativo de responsabilidade da autarquia já foram promovidas e estão em tramitação nos serviços. \_\_\_\_\_

Disse ainda que a medida de tutela da legalidade administrativa, traduzida na demolição, apenas deve ser determinada se não houver outra solução, ou seja, se esgotadas todas as demais vias de legalização e de conformação dos interesses públicos e privados em presença. O Senhor Presidente da Câmara Municipal terminou dizendo que se deve, sempre, fazer um esforço para que as questões materiais prevaleçam sobre as formais, e tudo se faça para que as pessoas não abandonem o concelho de Montalegre. \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade tomar conhecimento dos aludidos documentos, bem como remetê-los ao órgão deliberativo. \_\_\_\_\_  
À Secção de Expediente Geral e Arquivo, para promover a execução da presente deliberação. \_\_\_\_\_

**XI  
REUNIÃO PÚBLICA MENSAL**

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

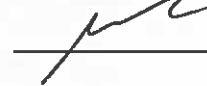
Embora, de acordo com o regimento do órgão, se tratasse de uma reunião pública, não se registou a presença de qualquer interessado/município, conseqüentemente não houve qualquer intervenção neste período. \_\_\_\_\_

**XII  
APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA**

(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**XIII  
ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz



Ribeiro, na qualidade de secretário designado pelo órgão executivo, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

O Secretário da reunião Manuel José Ribeiro \_\_\_\_\_